Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8242 — Rolls-Royce/ITP)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 69/12)

1. Em 24 de fevereiro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho [1], pelo qual a Rolls-Royce Holdings plc («Rolls-Royce», Reino Unido) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Industria de Turbo Propulsores SA («ITP», Espanha), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Rolls-Royce: conceção e fabrico de motores para aviões e de sistemas de alimentação destinados a aplicações na indústria aeroespacial civil e militar, na marinha e na energia;

— ITP: conceção e fabrico de componentes para motores de aeronaves.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.8242 — Rolls-Royce/ITP para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

[1] JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).